



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

PROCESSO Nº 033/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “MUNICÍPIO”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 025/2020, conforme despacho exarado no Processo no. 033/2020, a empresa **ENE COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME** - CNPJ nº 64.209.711/0001-53, sediada na Praça Coronel Luiz Coutinho, nº 26, Loja A, Bairro Centro - Guiricema- MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. Wendel Carmanini Quirino, portador do RG nº MG-15.351.132/SSP-MG, CPF nº 097.412.046-47, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os materiais, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 05(cinco) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	ALFINETE C/ CABEÇA C/ 50 G (MAPA)	JOCAR	CX	48,0000	1,5000	72,00
002	ALFINETE C/ CABEÇA C/ 50 GR (COSTURA)	JOCAR	CX	48,0000	2,0000	96,00
003	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 3(AZUL OU PRETA)	RADEX	UN	120,0000	2,9000	348,00
004	APONTADOR C/ DEPÓSITO	LEO & LEO	UN	450,0000	0,5600	252,00
005	BALÃO EM LATEX CORES VARIADAS	GRAN FESTA	PCT	480,0000	2,9500	1.416,00
010	BORRACHA N° 40 C/ 40 UNIDADES(BRANCA)	LEO & LEO	CX	312,0000	5,9000	1.840,80
013	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/ 96 FOLHAS	FORONI	UN	740,0000	4,6000	3.404,00
014	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FLS PEQUENO CAPA DURA COM 96 FOLHAS	FORONI	UN	1.280,0000	2,3500	3.008,00
017	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COM 50 UNIDADES PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM; TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA.	COMPACTOR	CX	112,0000	22,0000	2.464,00
018	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM 50 UNIDADES PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM; TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA.	COMPACTOR	CX	68,0000	22,0000	1.496,00
019	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA COM 50 UNIDADES PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM; TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA.	COMPACTOR	CX	68,0000	22,0000	1.496,00
022	CANETINHA HIDROCOR C/ 12 UNIDADES	LEO & LEO	JG	710,0000	3,2000	2.272,00
023	CARTOLINA BRANCA	MINAS PEL	UN	1.440,0000	0,3300	475,20
024	CARTOLINA COLORIDA CORES VARIADAS	MINAS PEL	UN	1.440,0000	0,3300	475,20
025	CD RW C/ 100	MAX PRINT	PCT	13,0000	84,0000	1.092,00
027	CLIPS 2.0 COM 500GRS	WIRE PLAST	CX	114,0000	6,0000	684,00
028	CLIPS 3.0 COM 500GRS	WIRE PLAST	CX	114,0000	6,0000	684,00
029	COLA BASTÃO C/ 12 UNIDADES	LEO & LEO	CX	42,0000	7,0000	294,00
031	COLA BRANCA 90 GRS CAIXA COM COM 12 UNIDADES	NEW MAGIC	CX	102,0000	11,0000	1.122,00
034	COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	NEW MAGIC	UN	48,0000	2,2800	109,44
035	CORRETIVO LÍQUIDO COM 12 UNIDADES	NEW MAGIC	CX	76,0000	11,2500	855,00
046	DUREX GRANDE 12MM X 40M	EUROCEL	RL	350,0000	0,6000	210,00
049	ENVELOPE COLORIDO CARTA	FORONI	UN	480,0000	0,2700	129,60
050	ENVELOPE COLORIDO CONVITE	FORONI	UN	960,0000	0,2700	259,20
051	ENVELOPE COLORIDO- VISITA	FORONI	UN	240,0000	0,2700	64,80
055	ESTILETE GRANDE COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	72,0000	14,0000	1.008,00
056	ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDAS 12 MM C/ 05 FLS	PIMACO	PCT	32,0000	65,5000	2.096,00
061	EVA ESTAMPADO DIVERSIFICADO	EVA MAX	UN	1.220,0000	1,0000	1.220,00
064	FITA CREPE 19 MM X 50M 19MMX50M	EUROCEL	RL	84,0000	2,3000	193,20
068	FITA DECORATIVA ROLO	NIZURE	RL	28,0000	10,1000	282,80
069	FITA PVC TRANSPARENTE 45X50	FIT_PEL	RL	424,0000	2,1000	890,40
072	FOLHA DE IMÃ	OFF PAPER	UN	240,0000	4,0000	960,00
073	GIZÃO DE CERA C/ 12	MAGIX	CX	72,0000	1,9000	136,80
074	GIZ BRANCO 40CX64UNIDADES	DELTA	CX	54,0000	67,0000	3.618,00
076	GLITER 500 GR CORES VARIADAS	LANTECOR	PCT	48,0000	27,3500	1.312,80
077	GRAMPEADOR GRANDE PARA 20 FOLHAS	JOCAR	UN	88,0000	10,0000	880,00
078	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 COM 2500 UNIDADES	JOCAR	CX	72,0000	3,1900	229,68
082	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 UNIDADES	SERELEPE	CX	1.802,0000	2,5000	4.505,00
083	LÁPIS PRETO N°2 COM 144 UNIDADES	SERELEPE	CX	152,0000	22,9000	3.480,80
085	LIVRO DE PONTO C/ 50 FOLHAS	FORONI	UN	44,0000	7,0000	308,00
086	LIVRO P/ REGISTRO ESPECÍFICO DE FARMÁCIA	FORONI	UN	36,0000	70,0000	2.520,00
087	MARCA TEXTO COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	72,0000	12,0000	864,00
088	MASSA MODELAR C/ 12 UNIDADES	MAGIX	CX	1.148,0000	1,9000	2.181,20
091	PAPEL CAMURÇA C/ 25 FOLHAS CORES VARIADAS	VMP	PCT	48,0000	14,6000	700,80
092	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS C/ 20 FOLHAS	MINAS PEL	PCT	144,0000	9,8000	1.411,20
093	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS	MINAS PEL	UN	2.100,0000	0,4500	945,00
094	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	NOVA PRINT	UN	214,0000	0,7500	160,50
100	PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO C/ 5000 FLS	RINO	CX	405,0000	147,0000	59.535,00
104	PAPEL SEDA CORES VARIADAS C/ 100 FOLHAS	RST	PCT	48,0000	15,0000	720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

105	PAPEL VERGÊ C/ 50 FOLHAS	OFF PAPER	CX	96,0000	10,5000	1.008,00
106	PASTA CATÁLAGO C/ 50 PLÁSTICO	DAC	UN	260,0000	6,5000	1.690,00
108	PASTA C/ TRILHO CORES VARIADAS	POLYCART	UN	420,0000	1,2000	504,00
109	PASTA PAPEL DE ELÁSTICO COLORIDA	POLYCART	UN	780,0000	1,2000	936,00
110	PASTA PLÁSTICO DE ELÁSTICO COLORIDA	POLIBRAS	UN	780,0000	1,2000	936,00
112	PASTA SANFONADA C/12 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	UN	68,0000	9,6000	652,80
114	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	CX	38,0000	1,7500	66,50
117	PINCEL P/ PINTURA Nº10	JOCAR	UN	244,0000	0,9000	219,60
118	PINCEL P/ PINTURA Nº12	JOCAR	UN	244,0000	0,9000	219,60
120	PISTOLA COLA QUENTE FINA FINA	JOCAR	UN	96,0000	7,9000	758,40
122	PRANCHETA DE MADEIRA	STALO	UN	212,0000	2,8000	593,60
124	REFIL COLA QUENTE FINA- 1KG	RENDICOLA	PCT	152,0000	21,0000	3.192,00
125	REFIL COLA QUENTE GROSSA -1 KG	REDICOLA	PCT	152,0000	21,0000	3.192,00
128	TESOURA COSTUREIRA 21 CM	JOCAR	UN	48,0000	4,1500	199,20
129	TESOURA ESCOLAR CAIXA C/20	JOCAR	CX	42,0000	27,6000	1.159,20
130	TESOURA P/ PICOTAR 9" 9"	JOCAR	UN	14,0000	33,0000	462,00
135	TINTA SPRAY P/ ARTESANATO CORES LATA 150 ML	COLORGIN	UN	72,0000	12,0000	864,00
136	TNT CORES VARIADAS C/ 50MTS	SANTA FÉ	RL	144,0000	42,2500	6.084,00

Valor Total R\$137.515,32

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexactidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 04 de maio de 2020.

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL

ENE COMÉRCIO & TRANSPORTE LTDA ME
P/P: WENDEL CARMANINI QUIRINO
CPF Nº: 097.412.046-47

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 025/2020

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 04 de maio de 2020.

RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/004, DO PREGÃO Nº 025/2020**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 04 de maio de 2020.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação